

Edital - Sala de Leitura -2020

O Dirigente Regional de Ensino de Itararé torna pública a abertura de inscrições para o processo de credenciamento, seleção e atribuição aos docentes interessados em atuar nas Salas e Ambientes de Leitura no ano de 2020, nos termos da Resolução SE 76/2017 alterada pela Resolução SE 81/2018.

Vagas disponíveis:

MUNICÍPIO	ESCOLA
Bom Sucesso de Itararé	EE Aparício Biglia Filho, Prof.
Coronel Macedo	EE Antonio Tonon
Itaberá	EE Bairro Eng. Maia II
	EE Bárbara Vidal Cesar
Itaporanga	EE Eptácio Pessoa
	EE Octávio de Almeida Bueno, Prof.
Itararé	EE Caetano Carbone, Prof.
	EE Christiano Marques Bonilha, Prof.
	EE Dr. Herculano Pimentel
	EE Esther Carpinelli Ribas, Prof ^a
	EE Heitor Guimarães Côrtes
	EE Tomé Teixeira
Riversul	EE Lázaro Soares, Prof.

I – DOS REQUISITOS

1- Ser portador de diploma de licenciatura plena com vínculo com a Secretaria de Estado da Educação em qualquer dos campos de atuação, observada, quanto à situação funcional, a seguinte ordem de prioridade:

a. docente readaptado;

b. docente titular de cargo, na situação de adido, cumprindo horas de permanência na composição da jornada de trabalho;

c. docente ocupante de função-atividade, que esteja cumprindo horas de permanência correspondente à carga horária mínima de 12 horas semanais.

2- Estar inscrito no Processo anual de atribuição de classes e aulas e nos Projetos da Pasta.

Obs.:

1. O docente readaptado somente poderá ser incumbido do gerenciamento de sala ou ambiente de leitura da unidade escolar de classificação, devendo, no caso de escola diversa, solicitar previamente a mudança da sede de exercício, nos termos da legislação pertinente.

2. A atribuição do projeto somente poderá ocorrer na comprovada inexistência de classe ou de aulas de sua habilitação/qualificação que lhe possam ser atribuídas, em nível de unidade escolar e de Diretoria de Ensino.

II- DA CARGA HORÁRIA:

O professor selecionado e indicado para atuar na sala ou ambiente de leitura exercerá suas atribuições desenvolvidas com uma das seguintes cargas horárias:

- De 40 (quarenta) horas semanais, sendo:

a) 32 (trinta e duas) aulas em atividades com alunos;

b) 21 (vinte e uma) aulas de trabalho pedagógico, das quais 7 (sete) aulas cumpridas na escola, em atividades coletivas, e 14 (catorze) aulas em local de livre escolha do docente;

- De 20 (vinte) horas semanais, sendo:

a) 16 (dezesesseis) aulas em atividades com alunos;

b) 10 (dez) aulas de trabalho pedagógico, das quais 3 (três) aulas cumpridas na escola, em atividades coletivas, e 7 (sete) aulas em local de livre escolha do docente;

- De 24 (vinte e quatro) horas semanais, sendo:

a) 19 (dezenove) aulas em atividades com alunos;

b) 13 (treze) aulas de trabalho pedagógico, das quais 4 (quatro) aulas cumpridas na escola, em atividades coletivas, e 9 (nove) aulas em local de livre escolha do docente.

III – DAS ATRIBUIÇÕES

As salas ou ambientes de leitura contarão com um professor responsável por seu funcionamento, a quem caberá:

1 – comparecer a Orientações Técnicas, atendendo a convocação ou indicação específica;

2 – participar das reuniões de trabalho pedagógico coletivo (ATPCs) realizadas na escola, para promover sua própria integração e articulação com as atividades dos demais professores em sala de aula;

3 – elaborar o projeto de trabalho;

4 – planejar e desenvolver com os alunos atividades vinculadas à proposta pedagógica da escola e à programação curricular;

5 – orientar os alunos nos procedimentos de estudos, consultas e pesquisas;

6 – selecionar e organizar o material documental existente;

7 – coordenar, executar e supervisionar o funcionamento regular da sala, cuidando:

- a) da organização e do controle patrimonial do acervo e das instalações;
 - b) do desenvolvimento de atividades relativas aos sistemas informatizados;
- 8 – elaborar relatórios com o objetivo de promover a análise e a discussão das informações pela Equipe Pedagógica da escola;
- 9 – organizar, na escola, ambientes de leitura alternativos;
- 10 – incentivar a visitação participativa dos professores da escola à sala ou ao ambiente de leitura, para utilização em atividades pedagógicas;
- 11 – promover e executar ações inovadoras, que incentivem a leitura e a construção de canais de acesso a universos culturais mais amplos;
- 12 – ter habilidade com programas e ferramentas de informática.

IV – DAS INSCRIÇÕES

– Período: de 10 a 17/03/2020

- Local: site da Diretoria de Ensino de Itararé

- Documentação:

a) RG e CPF

b) Diploma de Licenciatura plena

c) Comprovante de inscrição para o processo de atribuição de classes/aulas 2020

V -DA SELEÇÃO

Para fins de seleção serão considerados:

- a) **Projeto de Trabalho** no qual será observada a pertinência e a adequação do projeto em relação ao atendimento dos quesitos exigidos para o preenchimento da função de Professor Responsável pela Sala de Leitura.

Itens: Identificação, público alvo, justificativa, objetivos, ações, estratégias, período e avaliação (Sugestão de bibliografia: Anexo 2 da Instrução Conjunta CENP/DRHU, de 04/03/2009)

- b) **Entrevista** com o candidato à Sala de Leitura, sobre o Projeto de Trabalho apresentado, em dia e horário a ser definido pela equipe gestora da escola de interesse.

1) O candidato que deixar de comprovar alguma das exigências do presente edital terá sua inscrição indeferida.

2) No decorrer do ano letivo, o docente que por qualquer motivo, deixar de corresponder às expectativas de desenvolvimento do Projeto Sala e Ambiente de Leitura, cujas aulas lhe tenham sido atribuídas, perderá, a qualquer tempo, estas

aulas, por decisão da equipe gestora, ouvido o Supervisor de Ensino da escola, conforme artigo 7º da Resolução SE 76/2017.

3) Ao docente que se encontre com aulas da Sala de Leitura atribuídas aplicam-se as disposições da legislação específica do processo de atribuição de classes, turmas, aulas de projetos da Pasta e modalidades de ensino, bem como as da legislação referente ao processo regular de atribuição de classes e aulas.

4) O ato de inscrição implicará na aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições do presente edital.

5) Será nulo o credenciamento de docente que não for devidamente classificado pelo Departamento de Recursos Humanos da SEE para ministrar aulas no ano letivo de 2020, e inscrito para atuar nos Projetos da Pasta.

6) Novas orientações publicadas pelos órgãos centrais da SEE poderão determinar alterações no presente edital.

João Torquato Júnior
Dirigente Regional de Ensino